PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

CEP 37.484
PRAÇA SANTA IZABEL N.º 18 - TELEFONE 60
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 683 de 22 de Setembro de 1.988.

"Dá denominação à Praça localizada atrás da Igreja Matriz e, contém' outras providências".

A Câmara Municipal de Heliodora - Estado de Minas Ge-/' rais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a se-'' guinte Lei:

Art. 1º) - Passa a denominar-se, de ora em diante, de "PRAÇA PREFEITO VICENTE LOPES DE SIQUEIRA", a Praça localizada atrás' da Igreja Matriz de Heliodora, e compreendida entre as ' Ruas Vidal Barbosa, da Liberdade, José Cipriano de Almeida e Júlio Dias Chaves.

Art. 2º) - A presente homenagem é o reconhecimento do povo desta cidade à figura exponencial do Prefeito Vicente Lopes de ' Siqueira que, ao sacrificio da própria vida, deixou um ' legado de obras de fundamental importância para nosso município.

Art. 3º) - A Prefeitura Municipal cuidará da feitura e colocação da respectiva Placa de Homenagem a esse ilustre Prefeito falecido no cargo a 18/11/1.980.

Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as /' disposições em contrário.

PREFEITURA MUN. HELIODORA, em 22 de Setembro de 1.988.

JOSÉ DAMASCENO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
José Damasceno Ferreira